LEI ORDINÁRIA N.° 2557, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Institui no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia de Conscientização e de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica instituído e passa a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia de Conscientização e de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho.

Art. 2.° As autoridades municipais poderão promover ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa, na data a que se refere o artigo 1°.

Art. 3.° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de junho de 2017 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO